



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Campus Bom Jesus da Lapa**

**PORTARIA 56/2023 - B JL-GAB/B JL-DG/RET/IFBAIANO, de 6 de junho de 2023**

Constitui a comissão para realização de processo seletivo para contratação de estagiários para Campus Bom Jesus da Lapa.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 275, de 18/03/2022, publicada no DOU de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, CONSIDERANDO:

- o teor do Processo 23328.251148.2023-18;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Constituir, com os(as) servidores(as) relacionados(as) abaixo, comissão responsável por conduzir o Processo de Seleção de Estagiários para o Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa.

<b>Servidor (a)</b>	<b>SETOR</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Lotação</b>	<b>Função na Equipe</b>
Gislane de Oliveira Costa Simões	Diretoria Administrativa	1856005	Campus Bom Jesus da Lapa	Presidente
Ailton Rodrigues da Silva	Gabinete	2055004	Campus Bom Jesus da Lapa	Membro
Adevanucia Nere Santos	Diretoria Acadêmica	3067695	Campus Bom Jesus da Lapa	Membra
Ludgero Rego Barros Neto	Núcleo de Planejamento e Parcerias Institucionais	1890482	Campus Bom Jesus da Lapa	Membro

Art. 2º É competência da comissão elaborar edital e conduzir o processo de seleção de estagiário para o Campus Bom Jesus da Lapa.

Art. 3º O quórum para reunião da comissão será a presença da maioria de seus representantes e o quórum para deliberação será a maioria simples.

Art. 4º As reuniões da comissão ocorrerão de forma presencial ou por meio de web conferência, cujas convocações serão realizadas via e-mail pela sua presidente.

Art. 5º O Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas prestarão o apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento da comissão.

Art. 6º A comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de seus trabalhos, sendo permitida a prorrogação por, no máximo, igual período.

Art. 7º As atividades dos(as) integrantes da comissão serão consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 8º Ficam revogadas as Portarias:

I - Portaria nº 18, de 22 de maio de 2015;

II - Portaria nº 14, de 18 de maio de 2016;

III - Portaria nº 31, de 17 de abril de 2018;

IV - Portaria nº 18, de 13 de março de 2019.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GEÂNGELO DE MATOS ROSA

Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - B JL-DG**, em 06/06/2023 11:58:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 443904  
**Verificador:** c981b982ea  
**Código de Autenticação:**

